

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **EDITAL Nº 070/2022**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022

#### **DE 18 DE JULHO DE 2022**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, o Pregão Presencial nº 045/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tabatinga/SP, cujas propostas serão recebidas até as 09h00min do dia 05 de agosto de 2022 e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 18 de julho de 2022.

CÉLIA REGINA GARDIM PREGOEIRA



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - PROCESSO Nº 107/2022 - EDITAL Nº 070/2022

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.132, de 17 de novembro de 2020**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará Certame Licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tabatinga/SP, conforme termo de referência constante do Anexo I do presente Edital.
- 1.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Diretoria de Educação** da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- 1.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

#### 2 DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2022.

HORA: 09h00min

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.
- 3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

e <u>DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR</u>, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022.

Data e hora da abertura: 05 de agosto de 2022, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante.

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tabatinga/SP.

#### ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022.

Data e hora da abertura: 05 de agosto de 2022, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante:

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte

(com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tabatinga/SP

- 3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 3.5. Não poderão participar:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.
- 3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.
- 4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos ou impugnações também serão recebidos via e-mail: <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (16) 3321-9502.
- 4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.
- 4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

# 5 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- Declarações:
- a) Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e
- III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:
- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa,



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) Prazo e Local de realização dos serviços: as viagens ocorrerão diariamente, conforme trajeto especificado no Termo de Referência.
- VI) Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da realização dos serviços e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a>, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- b) Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos e planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Educação. Somente serão pagos os serviços prestados, considerando os dias que efetivamente ocorreram às viagens.
- VII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.2 e 7.3:

#### 7.1.1 Habilitação Jurídica

- 7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 7.1.2.3.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

#### 7.2.1 Declarações:

- 7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.
- 7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V.**
- 7.2.1.3 Declaração, firmada pelo representante da proponente, tanto para os cadastrados como para os não cadastrados, de que, se vencedora, apresentará, por ocasião da lavratura do contrato, os seguintes documentos:
- \* Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte (**modelo Anexo X**).
- \* Cópia do Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, que poderá se dar por qualquer instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida (**modelo Anexo X**);
- \* Declaração de que se compromete a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular (**modelo Anexo X**);
- \* Declaração de que os **motoristas** que trabalharão no transporte de alunos possuem Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme Normas do Código Nacional de Trânsito, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, Certificado do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar de cada condutor que realizará o transporte de alunos, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (**modelo Anexo X**);
- \* Declaração de que o **monitor**, para a rota que concorrer, possui idade superior a 18 (dezoito) anos, comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Criminal e Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar expedido por órgão ou instituição idônea;

- \* Declaração se comprometendo a apresentar, no ato de assinatura do contrato, a Apólice de Seguro dos respectivos veículos (deverá constar a identificação dos veículos na apólice) com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, inclusive para o motorista e monitor, e ainda com cobertura de danos a terceiros, (modelo Anexo X), com os seguintes valores:
- Seguro à terceiros danos materiais e danos corporais R\$ 100.000,00; e
- APP acidentes pessoais morte ou invalidez R\$ 100.000,00 por pessoa.
- 7.3 Prestação de garantia caso seja vencedor do Certame para assinatura do Contrato, conforme subitens abaixo especificados:
- 7.3.1 Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ainda a garantia ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- 7.3.2 Ficará, ainda, o proponente adjudicatário sujeito à garantia adicional no caso previsto pelo § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.
- 7.3.3 Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetuada em nome do Município devendo ser feita, junto à Tesouraria Municipal, no ato da assinatura do Contrato.

#### 7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90** (noventa) dias da data da apresentação dos envelopes.

#### 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**modelo Anexo VIII**)
- 8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (<u>atos constitutivos da pessoa jurídica Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados</u>), acompanhados de documentos



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (<u>Ata de Assembleia–Geral e. quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);</u>

- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: <u>declaração de empresário</u> individual devidamente registrada;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.
- IV) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.
- 8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.
- 8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL.**
- 8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 8.7 Condições especificas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.
- 8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.
- 8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

#### 8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

# 8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

#### 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.
- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.6 O Município de Tabatinga/SP <u>não se responsabilizará</u> por envelopes "Proposta" e "Habilitação" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

#### 10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.
- 10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (Um centavo de real) sobre o valor unitário de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias** úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### 12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VI**) no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.
- 12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### 13 DA GARANTIA

- 13.1 Será exigida do licitante vencedor a prestação **de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo a Contratada optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ainda a garantia ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- 13.2 Ficará, ainda, o proponente adjudicatário sujeito à garantia adicional no caso previsto pelo § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.
- 13.3 Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetuada em nome do Município devendo ser feita, junto à tesouraria Municipal, no ato da assinatura do contrato.

#### 14 DO PREÇO

- 14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.
- 14.1.1 No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, de acordo com a legislação em vigor, mediante termo aditivo e conforme planilha, a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada consensualmente.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### 15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:
- 15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:
- CE 3.3.90.39.00 FP 12.361.0105.2115.0000 Serviços de Terceiros Transporte Escolar e Manutenção da Frota do Ensino (01, 02 e 05).

#### 16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto realizado, se em desacordo com o contrato.
- 16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

#### 16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 17.1 Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Diretoria Municipal de Educação, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.
- 17.2 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, inclusive o seguro pessoal dos passageiros contra eventual acidente; bem como pela integridade dos serviços fornecidos e pelos funcionários que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.
- 17.3 Os veículos a serem utilizados na realização da prestação dos serviços da empresa vencedora deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos.
- 17.4 Caso encontrando divergências e/ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se o



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

contratado a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa do contratado.

- 17.5 Na hipótese do Item 17.4, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 17.6 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 17.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

#### 18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:
- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

#### 18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I) Emitir nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, referente ao objeto desta licitação;
- II) Cumprir rigorosamente o contrato, observando-se que as viagens deverão ser realizadas diariamente, em horários estabelecidos pela Contratante no ato da assinatura do Contrato, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação:
- III) Realizar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Contratante;





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- IV) Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os dias de realizações dos serviços, até a realização total do objeto licitado;
- V) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- VI) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a>, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VII) Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, os seguintes documentos:
  - a) RE Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP nas modalidades: Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (tomador: MUNICÍPIO DE TABATINGA);
  - b) GPS e GRF Analítico, guias e respectivos comprovantes de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e Fundos por FPAS Empresas. (RUBRICA);
  - c) Holerite (assinado e datado) ou Comprovante de pagamento do salário do funcionário;
  - d) Certidão Negativa de Débito (Trabalhista, Previdenciário, FGTS);
  - e) Novas contratações: Cópia do Registro de Contrato de Trabalho;
  - f) <u>Rescisão:</u> o TRCT Termo de Rescisão assinado e respectivo comprovante de pagamento.
  - g) Ficha de Entregas de EPI (Equipamento de Proteção Individual);
  - h) Diário de Obra, se for o caso.
    - A não apresentação dos documentos acima mencionados, impossibilitará a execução dos pagamentos da Nota Fiscal apresentada do respectivo mês.
- VIII) Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Municipal de Educação e manter veículos para eventual socorro.
- IX) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- X) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XI) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XII) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.
- XIII) DO CONDUTOR:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- a. Os serviços deverão ser prestados por motorista da empresa devidamente habilitado, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, obrigatoriamente curso de formação de condutor de transporte escolar;
- b. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

#### XIV) **DO MONITOR**:

a. Para cada rota, nas viagens de ida e volta, para o transporte de crianças e adolescentes, deverá disponibilizado monitor ser um acompanhamento dos alunos, o qual deverá apresentar comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal, e certificado de conclusão de curso de monitor escolar, às expensas da contratada, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos desde a entrada nos veículos até o momento em que termina sua viagem (desembarque na residência ou na escola), durante o deslocamento, o monitor de transporte escolar deve estar atento a todas as crianças, evitando conflitos, situações de perigo, atrasos na viagem e demais ocorrências e conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; Relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares e Departamento Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; Estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

A empresa vencedora deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, cópias autenticadas desses documentos acima citados, de todos os funcionários que serão necessários para prestação dos serviços.

#### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:
- 19.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
  - II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- 20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



Anexo X

## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, quando houver necessidade, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (<u>www.tabatinga.sp.gov.br</u>) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Allexo I	Termo de Referencia
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Dados para Prestação de Contas ao TCESP
Anexo VIII	Termo de Credenciamento
Anexo IX	Recibo de retirada de Edital pela internet

Declarações para lavratura do Contrato

Tabatinga/SP, 18 de julho de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tabatinga/SP, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 045/2022 – Processo Licitatório nº 107/2022 – Edital nº 070/2022.

#### 2. Justificativa

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rural justifica-se pela necessidade do transporte dos alunos que residem na zona rural, regularmente matriculados nas Unidades Escolares do Município de Tabatinga, cabendo ao Poder Público Municipal a implantação e o desenvolvimento de um transporte escolar que atenda às necessidades e os anseios dos alunos que residem na área rural, garantindo assim o acesso e a permanência dos mesmos na escola, diminuindo a evasão escolar e aumentando o número de alunos que completam seus estudos básicos.

#### 3. Especificação

Item	Especificação do Item	Capacidade mínima do Veículo	Unid.	Período	Qtd km/dia	Dias Letivos	Km Total
1	Linha 01 - Transporte de Alunos (com Monitor) -Jardim Imperial - Jardim Planalto I e II	44 Lugares	Km	Manhã / Tarde	21	200	4.200
2	Linha 05 - Transporte de Alunos (com Monitor) - Vila Rossini, Jardim dos Ipês I e II, Jardim Alvorada e Jardim Laranjeiras	44 Lugares	Km	Manhã / Tarde	19	200	3.800
3	Macaúba c/ Monitor (com Monitor) Veículo Adaptado para cadeirante	20 Lugares	Km	Manhã / Tarde / Noite	170	200	34.000

#### 3.1 Das linhas:

3.1.1 Para cada uma das **linhas, 01, 02 e 03**, consistirá 01(um) veículo adequado para transportar o mínimo exigido de alunos, sentados, para o trajeto, ida e volta, durante todo o ano letivo, ou seja, 200 dias letivos, de acordo com a tabela indicativa acima apresentada; 3.1.1.1 O veículo utilizado na **linha rural Macaúba, item 03**, deverá possuir elevador de acesso que atenda as normas existentes de acessibilidade, inclusive quanto a largura de porta e sistemas de segurança.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.1.1.2 Dentro das Rotas, os pontos de embarque e desembarque e as quantidades dos alunos poderão sofrer alterações.
- 3.1.1.3 A quilometragem será calculada a partir do ponto inicial da viagem, quando do embarque dos alunos para a ida ao ponto de destino e finalizada quando do término da viagem de retorno. Esta quilometragem estará previamente definida na roteirizarão de cada percurso. Toda alteração necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do Contrato para as devidas correções das planilhas descritivas de percursos.
- 3.2 As viagens ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 3.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) veículo(s) até o dia posterior à solicitação feita pela Contratante.
- 3.3.1 Os veículos utilizados na prestação dos serviços descritos nos itens/linhas deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, ou seja, fabricados a partir de 2012.
- 3.4 Os horários de entrada e saída das escolas serão os seguintes:

Turma da Manhã: Entrada – 07h00min

Saída – 12h20min

Turma da Tarde: Entrada – 12h30min

Saída - 18h00min

Turma da Noite: Entrada – 19h00min

Saída – 23h00min

- 3.4.1 A empresa vencedora deverá obedecer, rigorosamente, os horários de entrada e saída de cada Instituição de Ensino, não sendo tolerado atraso por parte da CONTRATADA
- 3.5 O proponente adjudicado ficará sujeito a vistoria dos veículos, em boas condições (inclusive de higiene), além de estar em ordem com a vistoria perante aos órgãos fiscalizadores, conforme Edital.
- 3.6 Os veículos, materiais, ferramentas e equipamentos de segurança a serem empregados deverão ser de boa qualidade e estarem funcionando perfeitamente, podendo ser rejeitados parcial ou totalmente, a qualquer momento pela fiscalização, uma vez contado que os mesmos não preencham as normas técnicas.
- 3.7 Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Educação e manter veículos para eventual socorro.





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.8 Os serviços deverão ser prestados por MOTORISTA da empresa devidamente habilitado, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, devendo ter obrigatoriamente Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, às expensas da contratada, devendo a empresa vencedora apresentar de todos os funcionários que serão necessários para prestação dos serviços, cópia autenticada desses documentos, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- 3.9 Para cada rota, nas viagens de ida e volta, para o transporte de crianças e adolescentes, deverá ser disponibilizado um MONITOR para acompanhamento dos alunos, o qual deverá apresentar comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal, e Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar, às expensas da contratada, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos desde a entrada nos veículos até o momento em que termina sua viagem (desembarque na residência ou na escola), durante o deslocamento, o monitor de transporte escolar deve estar atento a todas as crianças, evitando conflitos, situações de perigo, atrasos na viagem e demais ocorrências e conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; Relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares e Departamento Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; Estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.
- 3.10 Além dos itens acima especificados a licitante vencedora do certame, deverá apresentar para assinatura do Contrato:
- \* Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte (modelo Anexo X).
- \* Cópia do Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, que poderá se dar por qualquer instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida (modelo Anexo X);
- \* Declaração de que se compromete a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular (modelo Anexo X);
- \* Declaração de que os motoristas que trabalharão no transporte de alunos possuem Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme Normas do Código Nacional de Trânsito, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, Certificado do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar de cada condutor que realizará o transporte de alunos, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (modelo Anexo X);
- \* Declaração de que o monitor, para a rota que concorrer, possui idade superior a 18 (dezoito) anos, comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal e Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar expedido por órgão ou instituição idônea;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- \* Declaração se comprometendo a apresentar, no ato de assinatura do contrato, a Apólice de Seguro dos respectivos veículos (deverá constar a identificação dos veículos na apólice) com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, inclusive para o motorista e monitor, e ainda com cobertura de danos a terceiros, (modelo Anexo X), com os seguintes valores:
- Seguro à terceiros danos materiais e danos corporais R\$ 100.000,00; e
- APP acidentes pessoais morte ou invalidez R\$ 100.000,00 por pessoa.
- 4. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

Finalidade

A presente licitação visa à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 18 de julho de 2022.

## EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687 ELSA REGINA SGARBI DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO II**

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

				_
	(Razão Soc	cial da Empres	a)	,
CNPJ Nº:	com	n sede na		
(nº de in	scrição)			
	(endere	ço completo)		,
por intermédio de seu re inciso VII do artigo 4.º da no subitem 9.1.1 do me Processo Licitatório nº cumpre plenamente os re	Lei nº 10.520, de esmo Edital, e par 107/2022 – Edita	17/07/2002, pเ a os fins do f l nº 070/2022	ublicada no DOU e Pregão Presencia , DECLARA exp	de 18/07/2002, e al nº 045/2022 – ressamente que
	,	de	de	
	(Assinatura do res	ponsável pela e	empresa)	
Nome ou carimbo:				_
Cargo ou carimbo:				

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO III**

#### **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em julho de 2022:

Item	Especificação do Item	Capacidade mínima do Veículo	Unid.	Período	Qtd km/dia	Dias Letivos	Km Total	Valor KM	Valor Total
1	Linha 01 - Transporte de Alunos (com Monitor) -Jardim Imperial - Jardim Planalto I e II	44 Lugares	Km	Manhã / Tarde	21	200	4.200		
2	Linha 05 - Transporte de Alunos (com Monitor) - Vila Rossini, Jardim dos Ipês I e II, Jardim Alvorada e Jardim Laranjeiras	44 Lugares	Km	Manhã / Tarde	19	200	3.800		
3	Macaúba c/ Monitor (com Monitor) Veículo Adaptado para cadeirante	20 Lugares	Km	Manhã / Tarde / Noite	170	200	34.000		
VALOR TOTAL R\$							701.1	00,00	

Valor Total Estimado: R\$ 701.100,00 (setecentos e um mil e cem reais).

Tabatinga/SP, 18 de julho de 2022.

## EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JÚNIOR DEPTO. COMPRAS

ELSA REGINA SGARBI DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO IV**

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

		(Razão	Social	da Empre	esa)				
CNP	J Nº:	(	com se	ede na					
	(nº de insc								
									,
		(end	ereço	completo	)				
Pres	intermédio de seu re encial nº 045/2022 – P a qualificada, vem apre	rocesso Licit	atório	nº 107/20	)22 – Ed	dital nº 0			_
Item	Especificação do Item	Capacidade mínima do Veículo	Unid.	Período	Qtd km/dia	Dias Letivos	Km Total	Valor KM	Valor Total
1	Linha 01 - Transporte de Alunos (com Monitor) -Jardim Imperial - Jardim Planalto I e II	44 Lugares	Km	Manhã / Tarde	21	200	4.200		
2	Linha 05 - Transporte de Alunos (com Monitor) - Vila Rossini, Jardim dos Ipês I e II, Jardim Alvorada e Jardim Laranjeiras	44 Lugares	Km	Manhã / Tarde	19	200	3.800		
3	Macaúba c/ Monitor (com Monitor) Veículo Adaptado para cadeirante	20 Lugares	Km	Manhã / Tarde / Noite	170	200	34.000		
		VALOR TO	OTAL F	<b>R</b> \$					
desta come	os completos, computa a licitação, bem como t erciais, taxas, fretes e d do constante desta pro	odos os impo quaisquer ou	ostos, e	encargos	trabalhi	stas, pre	videnciá	arios, fi	scais,
Prazo	o de validade da propo correntes, a contar da o	sta: data de apres	sentaçã	ăo da pro	posta).	(não infe	erior a 6	0 (ses	senta)
Prazo	o e Local de entrega: c	onforme espe	ecificaç	ções cons	stantes o	do Edital.			



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Condições de pagamento: **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebido pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente:	
Banco(cód):	_
Agência(cód):	
Telefone/fax/e-mail para contatos:	
Responsável pela assinatura do Contrato:	
Nome:	
RG:/ CPF:	
Endereço completo com CEP:	
Data nascimento://	
e-mail institucional e pessoal:	
Fone institucional e pessoal: ()	
Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução serviços:  Nome: / CPF:	aos
Fone: (xxx)	
E-mail oficial para envios de documentos:	
E mail cholai para chivico de decamentos.	
DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRI ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLAI NO OBJETO DA LICITAÇÃO.	
Local e data	
Assinatura do responsável pela Empresa	
Nome ou carimbo:	
Cargo ou carimbo:	



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÕES**

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Tabatinga
Ref.: Pregão Presencial nº 045/2022 - Processo Licitatório nº 107/2022 - Edital n 070/2022 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tabatinga/SP.
A empresa (razão social da
empresa) CNPJ nº: (nº de inscrição), com sede na (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para os
devidos fins e efeitos de direito que:
<ul> <li>até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;</li> </ul>
• ( ) SIM ( ) NÃO é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e
• não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Sim ( ) Não ( ). <b>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).</b>
,de
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome completo ou carimbo:
Cargo ou carimbo:
OBS: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS

**ENVELOPES.** 



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2022 - EDITAL N° 070/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ ****************
Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o <b>MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP</b> , na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada
CONTRATANTE, representada pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr.
, portador do RG. n°
SSP-SP e CPF. n°
Empresa, devidamente inscrita no
CNPJ. sob o n° 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual n° 999.999.999.999-
999, com sede na Rua, Fone:
, neste ato legalmente representada pelo Sr.
, portador do RG. n° 99.999.999-9 e do
CPF. n° 999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente
CONTRATADA, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na
melhor forma do direito, o que se contêm nas cláusulas e condições a
seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:
Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), o Sr, Diretor de, e como Fiscal o Sr, cargo, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.
Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:  Nome: / CPF:
Fone: ()
E-mail oficial para envios de documentos:
2 mail offeral para chivios de documentos.

32

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/2022 - Processo Licitatório nº 107/2022 - Edital nº 070/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Especificação do Item	Capacidade mínima do Veículo	Unid.	Período	Qtd km/dia	Dias Letivos	Km Total	Valor KM	Valor Total
1	Linha 01 - Transporte de Alunos (com Monitor) - Jardim Imperial - Jardim Planalto I e II	44 Lugares	Km	Manhã / Tarde	21	200	4.200		
2	Linha 05 - Transporte de Alunos (com Monitor) - Vila Rossini, Jardim dos Ipês I e II, Jardim Alvorada e Jardim Laranjeiras	44 Lugares	Km	Manhã / Tarde	19	200	3.800		
3	Macaúba c/ Monitor (com Monitor) <b>Veículo</b> <b>Adaptado para</b> <b>cadeirante</b>	20 Lugares	Km	Manhã / Tarde / Noite	170	200	34.000		
VALOR TOTAL R\$									

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados diariamente, nos horários e datas estabelecidas pela Contratante.

#### 2.2 Das Linhas:

- 2.1.1 Para cada uma das linhas, 01, 02 e 03, consistirá 01(um) veículo adequado para transportar o mínimo exigido de alunos, sentados, para o trajeto, ida e volta, durante todo o ano letivo, ou seja, 200 dias letivos, de acordo com a tabela indicativa acima apresentada;
- 2.1.1.1 O veículo utilizado na linha rural Macaúba, item 03, deverá possuir elevador de acesso que atenda as normas existentes de acessibilidade, inclusive quanto a largura de porta e sistemas de segurança.
- 2.1.1.2 Dentro das Rotas, os pontos de embarque e desembarque e as quantidades dos alunos poderão sofrer alterações.
- 2.1.1.3 A quilometragem será calculada a partir do ponto inicial da viagem, quando do embarque dos alunos para a ida ao ponto de destino e finalizada quando do término da viagem de retorno. Esta quilometragem



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

estará previamente definida na roteirizarão de cada percurso. Toda alteração necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do Contrato para as devidas correções das planilhas descritivas de percursos.

- 2.2 As viagens ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 2.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) veículo(s) até o dia posterior à solicitação feita pela Contratante.
- 2.3.1 Os veículos utilizados na prestação dos serviços descritos nos itens/linhas deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, ou seja, fabricados a partir de 2012.
- 2.4 Os horários de entrada e saída das escolas serão os seguintes:

Turma da Manhã: Entrada - 07h00min

Saída - 12h20min

Turma da Tarde: Entrada - 12h30min

Saída - 18h00min

Turma da Noite: Entrada - 19h00min

Saída - 23h00min

- 2.4.1 A empresa vencedora deverá obedecer, rigorosamente, os horários de entrada e saída de cada Instituição de Ensino, não sendo tolerado atraso por parte da CONTRATADA
- 2.5 O proponente adjudicado ficará sujeito a vistoria dos veículos, em boas condições (inclusive de higiene), além de estar em ordem com a vistoria perante aos órgãos fiscalizadores, conforme Edital.
- 2.6 Os veículos, materiais, ferramentas e equipamentos de segurança a serem empregados deverão ser de boa qualidade e estarem funcionando perfeitamente, podendo ser rejeitados parcial ou totalmente, a qualquer momento pela fiscalização, uma vez contado que os mesmos não preencham as normas técnicas.
- 27 Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Educação e manter veículos para eventual socorro.



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 2.8 Os serviços deverão ser prestados por MOTORISTA da empresa devidamente habilitado, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, devendo ter obrigatoriamente Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, às expensas da contratada, devendo a empresa vencedora apresentar de todos os funcionários que serão necessários para prestação dos serviços, cópia autenticada desses documentos, em até 10(dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- 2.9 Para cada rota, nas viagens de ida e volta, para o transporte de crianças e adolescentes, deverá ser disponibilizado um MONITOR para acompanhamento dos alunos, o qual deverá apresentar comprovação antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal, e Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar, às expensas da contratada, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos desde a entrada nos veículos até o momento em que termina sua viagem (desembarque na residência ou na escola), durante o deslocamento, o monitor de transporte escolar deve estar atento a todas as crianças, evitando conflitos, situações de perigo, atrasos na viagem e demais ocorrências e conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; Relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares e Departamento Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; Estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.2 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura no PRIMEIRO dia útil do mês, subsequente ao da execução dos serviços, e apresentá-la no Departamento de Educação ou no Almoxarifado do Município para o Aceite. Com isso, o pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a> juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.
- b) Durante a execução dos serviços a Contratada deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, os seguintes documentos:



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- \* RE Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP nas modalidades: Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (tomador: MUNICÍPIO DE TABATINGA);
- \* GPS e GRF Analítico, guias e respectivos comprovantes de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e Fundos por FPAS Empresas. (RUBRICA);
- \* Holerite (assinado e datado) ou Comprovante de pagamento do salário do funcionário;
- \* Certidão Negativa de Débito (Trabalhista, Previdenciário, FGTS);
- \* <u>Novas contratações:</u> Cópia do Registro de Contrato de Trabalho;
- \* **Rescisão:** o TRCT Termo de Rescisão assinado e respectivo comprovante de pagamento.
- \* Ficha de Entregas de EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- \* Diário de Obra, se for o caso.
- c) A não apresentação dos documentos acima mencionados, impossibilitará a execução dos pagamentos da Nota Fiscal apresentada do respectivo mês.
- 3.3 Somente serão pagos os serviços prestados, considerando a quilometragem dos dias que efetivamente ocorreram às viagens.
- 3.4 Durante a execução dos serviços a Contratada deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:
- CE 3.3.90.39.00 FP 12.361.0105.2115.0000 Serviços de Terceiros Transporte Escolar e Manutenção da Frota do Ensino (01, 02 e 05).

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES

5.1. No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, de acordo com a legislação em vigor, mediante termo aditivo e conforme planilha, a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada consensualmente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços previstos neste Contrato.

#### 6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 Serviços de transporte rural de alunos, conforme descrição constante do Edital do Pregão Presencial 045/2022 Processo licitatório n° 107/2022 Edital n° 070/2022.
- 6.2.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada que intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 6.2.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.2.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.
- 6.2.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 6.2.6. Executar os serviços de transporte rural de alunos nos horários e datas estabelecidas.
- 6.2.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 6.2.8. Responder civil, criminal e administrativamente por quaisquer prejuízos ou danos que causar à Administração ou a terceiros em geral, em decorrência da execução deste contrato.
- 6.2.9 A Contratada compromete-se a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, e entregará cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 Prestação de garantia da Contratada vencedora do Certame para assinatura deste Contrato, conforme subitens abaixo especificados:
- 8.1.2 É condição, para assinatura deste Termo, a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ainda a garantia ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a assinatura deste contrato.
- 8.1.3 Ficará, ainda, a Contratada sujeita à garantia adicional no caso previsto pelo §  $2^{\circ}$  do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei  $n^{\circ}$  9.648/98.
- 8.1.4 Para qualquer uma das modalidades de garantia que a Contratada vier a optar, esta deverá ser efetuada em nome do Município devendo ser feita, junto à tesouraria Municipal, no ato da assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA: DO SEGURO E CERTIFICADOS

- 9.1 A Contratada fez acostar ao presente Contrato os seguintes documentos:
- Apólice de seguros, constando a identificação dos respectivos veículos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, inclusive para o motorista, e ainda com cobertura de danos a terceiros, com os seguintes valores:
- Seguro à terceiros danos materiais e danos corporais R\$ 100.000,00; e APP acidentes pessoais morte ou invalidez R\$ 100.000,00 por pessoa;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte rural;
- Cópia do Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, que poderá se dar por qualquer instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, arrendamento, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida;
- CONDUTOR: Cópia da Carteira de Habilitação, Certificado do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, de cada condutor que realizará o transporte rural;



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- MONITOR: Cópia de documento RG e/ou CPF, Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar expedido por órgão ou instituição idônea e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, de cada monitor que acompanhará o transporte rural.
- 9.2 Toda documentação mencionada nesta cláusula deverá ser apresentada pela Contratada sempre que: houver renovação do Contrato; houver substituição de veículo, Motorista ou Monitor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Durante a execução deste Contrato, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:
- 10.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 10.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 10.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

- 10.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 10.6 Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 10.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 10.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

- 11.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial n° 045/2022 Processo Licitatório n° 107/2022 Edital n° 070/2022, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA, e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA



## DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

12.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, **até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogada nas condições estabelecidas na lei de regência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de XXXX.



**AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP** 

## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VII**

# INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 04	5/2022			
Razão Social:				
CNPJ:				
Sócios: Nome:	CPF:	RG:	Endereço Completo: Endereço Completo:	_
Nome:	CPF:	RG:	Endereço Completo:	_
Administrador: Nome:	CPF:	RG:	Endereço Completo:	_
E-mail Institucional:				
E-mail Pessoal:				
São Paulo, a título de pre	stação de conta	s, conforme est	o Tribunal de Contas do Estado d abelecido no art. 70 parágrafo únic midade com a Lei de Transparênc	СО
		de	de	
_	(Nome e Assi	natura do Resp	onsável)	

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VIII**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa		con	n sede	na
	,	CNPJ		nº
,	representada	pelo(a)	Sr.	(a)
,	CREDENCIA	, ,		
		, porta	ador(a)	do
RG. nº e CPF. nº			, p	ara
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 107/2022 – Edital nº 070/2022, do tipo <b>MENOR PR</b> lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao ce recursos, em todas as fases do referido certame licitató	045/2022 – Pi E <b>ÇO UNITÁRI</b> rtame, inclusive	ocesso Lid O, podend	citatório o form	n⁰ ular
LOCAL E DATA:				
NOME:				
RG.:				
CARGO:				

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



Senhor Licitante,

## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO IX**

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>)

## PREGÃO (PRESENCIAL) nº 045/2022 **PROCESSO n° 107/2022** OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tabatinga/SP. Denominação: CNPJ n°: Endereço: Cidade/Estado: Telefone (com DDD): e-mail: Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_. Nome:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO X**

### DECLARAÇÕES PARA LAVRATURA DO CONTRATO

A empresa, ii seu representante legal o(a) Identidade nº e da Lei, para fins de assinatura do – Processo Licitatório nº 107/202	Sr(a)do CPF nº Contrato, resultante do Preg	portador(a) da Carteira de <b>DECLARA</b> , sob as penas
<ul> <li>serão empregados na prestação e</li> <li>Apresentará Certificado execução do transporte de alunidôneo, como por exemplo: nota ou seja, por qualquer forma juridie</li> <li>Compromete-se a efetuar caso o Titular esteja com proble substituição e a previsão de redocumentos exigidos ao titular;</li> <li>O MOTORISTA que traba</li> </ul>	dos serviços de transporte; de disponibilidade do veídos, que poderá se dar por fiscal de compra, contrato de camente admitida; r o transporte, com outro veídemas, comunicando à Direte etorno do veículo titular, er lhará no transporte de alunos	e locação, contrato de leasing, culo nos moldes do proposto, pria Municipal de Educação a stregando cópia dos mesmos possuirá:
<ul> <li>Carteira de Habilitação, com cla de veículo que irá dirigir, conform de 21 (vinte e um) anos de idade;</li> </ul>	ne Normas do Código Nacion	
	de Distribuição Criminal, rela enores, renovável a cada cino irá no transporte de alunos po	co anos (art. 329 do C.T.B.).
respectivos veículos, com cob transportados, inclusive para o m os seguintes valores: I) - Seguro à terceiros -	dido por órgão ou instituição io de Distribuição Criminal, rela enores, renovável a cada cino entar Apólice de Seguros, o ertura de danos pessoais	tiva aos crimes de homicídios, co anos (art. 329 do C.T.B.). constando a identificação dos para todos os passageiros ura de danos a terceiros, com porais – R\$ 100.000,00; e
Por ser expressão da verdade, as		
LOCAL E DATA:	, de	de

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa